



CONCORRÊNCIA 007/SGM/2020
CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE ÁREAS SITUADAS NO VALE DO ANHANGABAÚ E ADJACÊNCIAS, PARA SUA GESTÃO, MANUTENÇÃO, PRESERVAÇÃO E ATIVAÇÃO SOCIOCULTURAL

#	Documento (ex: Edital, Contrato ou Anexos)	Dispositivo, capítulo, cláusula ou item (transcrever o dispositivo ao qual o pedido de esclarecimento se refere, ou determinado assunto tratado em seu conteúdo):	Sugestão / Opinião / Crítica / Esclarecimento	Minuta de Resposta
1	Contrato e Anexos	Implantação do Museu da Cidadania	<p>Segundo o 12. ANEXO V DO EDITAL- PLANO DE NEGÓCIOS</p>  <p>Porém, em diversos outros anexos do edital, como por exemplo: Na página 17 do anexo III deste edital tem-se a frase: "3. Galeria Prestes Maia e Galeria Formosa As GALERIAS Prestes Maia e Formosa, situadas nos baixios do Viaduto do Chá, integram a ÁREA DA CONCESSÃO, com exceção do Salão Almeida Júnior que será destinado para a implantação do Museu dos Direitos Humanos e Cidadania15." Na página 14 do Anexo IV do edital, também temos a frase: "O 1º pavimento da Galeria Prestes Maia receberá o Museu da Cidadania e Direitos Humanos e não integra a ÁREA DA CONCESSÃO. No entanto, este pavimento conta com uma área de circulação importante, que deve ser mantida e pode ser um atrativo para a chegada do pavimento térreo da Galeria. As atividades do Museu podem potencializar o uso da Galeria, de forma que a CONCESSIONÁRIA poderia explorar de maneira positiva com usos que favoreçam a sinergia com o equipamento cultural." Desta forma perguntamos: 1.Entendemos desta forma que o escopo necessário para viabilizar a implantação do museu é garantir acessos a esta área e deixar o Salão Almeida Junior livre e desimpedido para a implantação do museu, sem demais encargos de obras e de instalações? Está correto nosso entendimento?</p>	<p>Não, o entendimento está incorreto. Caso opte por implantar o Museu da Cidadania, a Concessionária deverá assumir encargos relacionados à sua instalação. Nesse sentido, conforme o item 13. 6 do Anexo III ao Contrato – Caderno de Diretrizes de Uso, Ocupação e Encargos da Concessionária, é facultado à Concessionária a implantação do Museu da Cidadania e Direitos Humanos do Município no Salão Almeida Júnior, na Galeria Prestes Maia, tal como a realização de eventuais reformas no Salão Almeida Júnior para este fim. A Concessionária somente fará jus às alíquotas de Adicional de Valorização correspondentes à implantação do Museu Secretária de Cultura após o aceite da Secretária Municipal da Cultura, nos termos dos itens 13.6.3 e 13.6.4 do Anexo III ao Contrato - Caderno de Diretrizes de Uso, Ocupação e Encargos da Concessionária.</p>